|  |
| --- |
|  |
| Ministério da Integração Nacional - M I |
| **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba** |
| **Rua Presidente Dutra Nº 160, Centro CEP 56304-230 – Petrolina-PE** |
| **Tel: (87) 3866-7700 - Fax: (87) 3866-7742 - e-mail:** [3sl@CODEVASF.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br) |

FOR – 101/01

Fls.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proc.: 59530.001128/2013-78

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3ª SL

# EDITAL Nº 068/2013

# TOMADA DE PREÇOS

**FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 02 CONJUNTOS DE BARRILETES PARA AS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE ICO MANDANTES EB04 E EB05, UM CONJUNTO PARA CADA ESTAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA EM PERNAMBUCO.**

**CODEVASF**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 068/2013

**AVISO**

**OBJETO:** Fornecimento, transporte e instalação de 02 conjuntos de barriletes para as estações de bombeamento do perímetro irrigado de Ico Mandantes EB04 e EB05, um conjunto para cada estação, localizado no município de Petrolândia em Pernambuco.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo que atendam as condições do Edital e seus Anexos, devendo comprovar, sob pena de inabilitação, **capital social mínimo no valor equivalente a 10% do orçamento básico da CODEVASF ou da sua proposta financeira.**

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Auditório da 3.ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, às **10h (dez horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de dezembro de 2013.**

**OBSERVAÇÃO**: O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência, Planilhas de Preços. etc.) encontra-se disponível no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br). Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 30 – Bloco II, no endereço acima mencionado, telefone (87) 3866-7742, no horário **de 08:00 (oito) às 12 (doze) e de 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezessete) horas**, de segunda a sexta-feira**.**

As empresas que retirarem o edital através da Internet nos sítios citados deverão preencher a **Guia de Retirada de Edital** que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (87) 3866-7742 ou email: [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br), dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.

Petrolina-PE, 28 de novembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUCO**

**Superintendente Regional Interino**

**CODEVASF 3ª SR**

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO
3. LOCALIZAÇÃO/ DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
7. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
8. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. ADJUDICAÇÃO
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12. GARANTIA DE EXECUÇÃO
13. FISCALIZAÇÃO
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. PRAZO DE GARANTIA
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
20. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
22. CONDIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

* 1. TERMO DE PROPOSTA
  2. MODELOS DE DECLARAÇÕES
  3. TERMOS DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUADROS / PLANILHAS DE ORÇAMENTOS
  4. MINUTA DE CONTRATO

**CODEVASF-**

# TOMADA DE PREÇOS

**EDITAL N.º 068/2013**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF por sua Secretaria de Licitações torna público que receberá a Documentação e Propostas objeto do presente Edital, às **10h (dez horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 17 de dezembro de 2013**, no Auditório da 3.ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – CEP 56.304-230 - Petrolina-PE.

1. OBJETO:

Fornecimento, transporte e instalação de 02 conjuntos de barriletes para as estações de bombeamento do perímetro irrigado de Ico Mandantes EB04 e EB05, um conjunto para cada estação, localizado no município de Petrolândia em Pernambuco.

1. LEGISLAÇÃO:

A licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo "Menor Preço", (Art. 45, parágrafo 1º, Inciso I), sobre o regime de Empreitada a Preço Unitário, reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e Decreto 6.204, de 5/09/2007.

OBSERVAÇÃO: As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão participar desta licitação em condições diferenciadas quanto aos seus privilégios – na forma da Legislação aplicada – descrita acima, e destacada nos Art. 5º, §§ 1º, 3º e 4º com seus Incisos I, II e III do Decreto 6.204/2007, e Arts. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

1. LOCALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
   1. LOCALIZAÇÃO - Os equipamentos e serviços objetos desta licitação serão entregues e realizados no Perímetro Irrigado de Ico Mandantes, localizado no município de Petrolândia em Pernambuco. O perímetro está localizado à margem esquerda do Rio São Francisco; as principais estradas de acesso a esses perímetros são as BR’s - 110 e 316 que conectadas com a BR 232 liga as sedes dos municípios com a capital do Estado e as outras regiões do país.
   2. DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS - A descrição detalhada consta do Anexo III referente às Especificações Técnicas as quais fazem parte deste Edital. As licitantes deverão obter junto à CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, Secretaria de Licitações, fone/fax (87) 3866-7742, e-mail 3sl@codevasf.gov.br, que encaminhará à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação - GRI, qualquer solicitação de informação complementar à documentação constante neste Edital e que venha ser necessária para melhor caracterização dos equipamentos e para a apresentação de sua proposta financeira.

A contratada deverá, quando solicitado pela contratante, prestar assistência técnica no campo, durante o período de garantia. O prazo máximo para atendimento será de 5 dias, a partir da solicitação da Contratante.

A descarga dos equipamentos é de responsabilidade da licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo da engenharia, e com privilégios legais as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que satisfaçam às condições deste Edital, devidamente inscritas e habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
   2. **Será exigida das Licitantes a comprovação de possuir capital social mínimo no valor equivalente a 10% do orçamento básico da CODEVASF para execução dos serviços objeto que compõe este Edital.**
      1. Este capital poderá ser inferior a 10% do valor orçado pela CODEVASF, desde que esteja limitado a 10% do valor da proposta de preço apresentada pela licitante.
   3. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos serviços.
   4. **As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, desde que demonstre se enquadrarem na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
   5. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações, sala 30 – Bloco 02, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, e poderão ser adquiridos mediante apresentação pela licitante de um cd/ROM ou pen drive, gratuitamente, no horário das 08:00(oito) às 12:00(doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:00 (dezessete) horas, e, gratuitamente, no sitio: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
      1. As empresas que retirarem o edital através da Internet dos sites citados deverão preencher a Guia de Retirada de Edital que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do fax: (87) 3866-7742 ou e-mail: 3sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.
      2. As licitantes deverão se inteirar dos serviços a serem executados e avaliar os problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.
         1. Os interessados deverão visitar o local dos serviços. Será de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamentos dos dados não fornecidos pela CODEVASF. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. A licitante, ao participar desta licitação, está declarando que conhece o local onde serão executados os serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos serviços.
         2. Os eventuais custos de visitas ao local dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
         3. Na apresentação das propostas será exigida DECLARAÇÃO DE VISITA das licitantes ou de seus prepostos. Considerando os fornecimentos e serviços para a instalação dos barriletes das estações de bombeamento EB04 e EB05 do perímetro irrigado de Ico Mandantes, a LICITANTE deverá visitar as instalações e se informar plenamente sobre as condições e características gerais e específicas das instalações existentes, de forma a certificarem-se das especificações técnicas adequadas e sobre as dificuldades inerentes ao cumprimento do objeto deste Edital. Os serviços deverão ser executados considerando que o Perímetro estará em operação, com o fornecimento de água para irrigação e, portanto, as intervenções deverão ocorrer de forma programada, que não provoquem maiores transtornos ao fornecimento de água às parcelas agrícolas, que poderiam repercutir em prejuízos à produção e aos agricultores.
      3. Caso julgue necessário, o Concorrente poderá agendar sua visita mediante solicitação oficial à Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação (3ª GRI/UGE), na 3ªSuperintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, Nº160, Centro, Petrolina – PE, Telefone (87) 3866-7750, Fax: (87) 3866-7768.
   6. Não será permitida a participação de empresas:
2. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
4. Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF;
5. Empresa em processo de recuperação judicial, extra judicial ou de falência que não se adequem aos termos constantes do Art. 48 da Lei 11.101/2005.
6. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País
   1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento legal que bem o identifique.
      1. Por documento hábil, entende-se:
7. Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
8. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
   * 1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
     2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
   1. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis neste Edital.
9. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
   1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital e seus anexos.
   2. **A Licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação disponibilizada para consulta, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução**.
   3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal, na interpretação dos Termos de Referência, do Edital e seus demais anexos, serão dirimidas pela Secretaria de Licitações da 3ª SR, instalada no Bloco II do Prédio Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF em Petrolina, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE, através do FAX 87 3866-7742, e-mail: [3sl@codevasf.gov.br](mailto:3sl@codevasf.gov.br), que julgando necessário ouvida a 3ª GRI/UGE, respeitado o prazo disposto no Edital.
   4. Os pedidos de esclarecimentos como também apresentação de impugnação do Edital sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
   5. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, por meio do site: www.codevasf.gov.br.
   6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
   7. **Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas**.
10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.
    1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no “caput” deste Edital, de dois envelopes, fechados e numerados, contendo, respectivamente, a “Documentação” – Invólucro nº 01 e a “Proposta Financeira” – Invólucro nº 02, devidamente identificados, devendo constar ainda nos respectivos envelopes o nome e endereço da licitante, o número do edital e o objeto da licitação.
    2. A “Documentação” e a “Proposta Financeira” deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
       1. Todos os documentos e propostas a serem apresentados deverão ser encadernados na ordem indicada neste Edital, numerados seqüencialmente e rubricados, em todas as folhas, pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições;
       2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;
       3. Em cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos;
       4. Todos os documentos elaborados pelas licitantes (declarações, planilhas, etc.) deverão ser apresentados em papéis timbrados, próprios das empresas;
       5. A licitante que deixar de orçar quaisquer itens da planilha de custo, anexo as Especificações Técnicas, será automaticamente desclassificada.
    3. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 4.7, deste Edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
    4. A proposta deverá contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes dos Termos de Referência e das Especificações Técnicas, Anexo III, que são integrantes deste Edital. **Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados**.
    5. **DOCUMENTAÇÃO - INVOLUCRO Nº 01**

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de **"Invólucro nº 01"**, será apresentada a **"Documentação"**, em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: **"ORIGINAL"** e **"2ª VIA"** e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cujos conteúdos deverão ser compatíveis com as especificações, sob pena de inabilitação.

* 1. **DOCUMENTAÇÃO**
     1. **Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido por Órgão da Administração Pública ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
6. Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC ou SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
7. Certidão, **exigida das microempresas e empresas de pequeno porte**, expedida pela Junta Comercial, comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional.
   * 1. **Regularidade Fiscal**
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
10. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), com validade em vigor.
    * + 1. A validade das certidões referidas nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.6.2. corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, exceto a CNDT, alínea “f”, acima, que é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
        2. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que: o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento.
      1. **Qualificação Técnica**
14. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) demonstrando sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Edital;
15. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter à licitante executado serviços técnicos de reabilitação de bombas de eixo vertical de mesmo porte do modelo constante no objeto desta licitação.
16. Comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, devidamente registrado no CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços técnicos de instalação de tubulações aparentes (barriletes) de mesmo porte do modelo constante no objeto desta licitação.

c.1) A comprovação do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante dar-se-á mediante a juntada de cópia da “ficha ou do livro de registro de empregados” registrado na DRT, ou por comprovante de arrecadação de encargos sociais e trabalhistas. Quando o profissional for sócio da licitante, a comprovação dar-se-á com juntada de cópia do contrato social e de certidão do CREA devidamente atualizada. Neste caso, a licitante deverá anexar declaração em que indica o sócio como o responsável técnico para coordenar e executar os Serviços e Fornecimentos;

c.2) A Licitante deverá apresentar uma declaração de que recebeu os documentos e conheceu todas as informações e condições do objeto da licitação, nos termos do art. 40, VI c/c art. 30, III, da Lei n° 8.666/93

* + 1. **Qualificação Econômico-Financeira**

1. Capital social igual ou superior a 10% do valor da licitação ou da sua proposta.
2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor do domicilio da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
3. Certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da empresa, caso distante da sede, com data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias da data de recebimento das propostas.
4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
5. A qualificação econômico-financeira das Licitantes se necessário, será confirmada por meio de consulta “on-line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
6. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os mesmos critérios de análise econômico-financeira do SICAF, constantes dos artigos 43 e 44 da Instrução Normativa Nº 2, de 11 de outubro de 2010, descrito a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|  | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
|  | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
|  | Passivo Circulante |

**Onde:**

**LG** – Liquidez Geral;

**SG** – Solvência Geral;

**LC** – Liquidez Corrente.

1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima quando de suas habilitações, será solicitada prestação de garantia na forma do § § 1º, 2º e 3º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação.
   1. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO Nº 02**
      1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02", será apresentada a "Proposta Financeira", em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e “2ª VIA”.
      2. A Proposta Financeira deverá ser firme e **precisa**, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:
2. O Termo da Proposta constante do Anexo I que é parte integrante deste Edital, contendo valor global, para a execução dos serviços propostos, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira.
3. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
4. **A licitante deverá apresentar declaração informando que visitou o Perímetro e os locais onde serão executados os Serviços e Fornecimentos deste Edital e se inteirou das dificuldades e dos dados indispensáveis para a elaboração e apresentação das suas propostas.**
5. Planilhas de Orçamento de Custos dos Serviços e Fornecimentos, anexas das Especificações Técnicas, anexo deste Edital. Qualquer dos itens constantes da planilha de custos que deixar de ser apresentado, desclassificará automaticamente a proponente.
6. Composição dos Preços Unitários para Serviços e Fornecimentos, acompanhada da respectiva memória de cálculo (por item, englobando custos diretos e indiretos), que será apresentada conforme padrão estabelecido na planilha, anexo deste Edital, ou, em modelo de planilha da Licitante, desde que a mesma contemple as informações da planilha padrão deste Edital.
7. Planilha demonstrativa de custo da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI), que será apresentada conforme padrão estabelecido nas planilhas anexas das Especificações Técnicas, anexo deste Edital.
8. Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, que será apresentado conforme padrão estabelecido nas planilhas anexas das Especificações Técnicas, anexo deste Edital.
9. Resumo da Proposta Financeira, que será apresentado conforme padrão estabelecido na planilha anexa das Especificações Técnicas, anexo deste Edital. O valor global será apresentado em Reais, em algarismos e por extenso, sem emendas ou repetições. O prazo de validade da Proposta Financeira será de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua apresentação. Se, por motivo de força maior, os Serviços e Fornecimentos não puderem ser contratados dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da CODEVASF, esta consultará a Licitante Vencedora, a qual poderá prorrogar o prazo por igual período, anteriormente referido, se estiver de acordo.
10. Não poderão ser considerados no detalhamento das despesas fiscais, bem como na Planilha de Preços da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União;
11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
13. Para efeito do disposto na alínea “f” acima (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

l.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

l.2) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “h1” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

l.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “h” acima , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
2. A condição prevista na alínea “”i” acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
3. Será obrigatória no ato da licitação a apresentação do Cronogramas Físico-Financeiro compatíveis com os serviços, período de trabalho e desembolso, em modelo próprio da licitante.
4. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e apresentada com o preenchimento do conjunto de Quadros, para o presente Edital:

* p.1) **Quadro da** Proposta Financeira;
* p.2) **Quadro do** Cronograma Físico, modelo próprio;
* p.3) **Quadro do** Preço Unitário dos Serviços;
* p.4) **Quadro de** Detalhamento dos Encargos Sociais de Horista e Mensalista, modelo próprio;
* p.5) **Quadro de** Detalhamento do BDI um para serviço e outro para fornecimento de materiais e equipamentos, modelo próprio;
* p.6) **Quadro PO-XVI:** Cronograma Financeiro, modelo próprio;
  + 1. A apresentação dos quadros acima devidamente preenchidos é obrigatória, sob pena de desclassificação da licitante que deixar de apresentá-los ou os fizer estes de maneira incompleta.
    2. Preencher a Planilha de Orçamento com clareza e sem rasuras e repetições, conforme modelo constante do Anexo III, que faz parte integrante deste Edital.
    3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.
    4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, **seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços**. A apresentação da proposta pela Licitante implica que tais itens considerar-se-ão como inclusos nos preços apresentados.
    5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas. Será julgada vencedora da licitação a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global. Não serão aceitas propostas financeiras com preços unitários maiores que os estimados pela Codevasf.

1. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
   1. Os invólucros de que trata o subitem 6.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “caput”, observado o disposto nos subitens 6.2 a 6.4 deste Edital.
   2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Secretaria de Licitações – SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
   3. A Secretaria de Licitações – SL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 1 (um) “Documentação” que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Em seguida serão abertos os invólucros n.º 2 – Proposta Financeira das licitantes habilitadas.
   4. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas os invólucros n.º 2 - “Proposta Financeira” - deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Secretaria de Licitações – SL, até a data que for designada para sua abertura.
   5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura dos invólucros n.º 2 não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
   6. A Proposta Financeira será rubricada pelos representantes da CODEVASF e das licitantes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posteriores à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento.
   7. Da sessão pública a que se refere o subitem 7.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.
2. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da Documentação – Envelope nº 1 e Proposta Financeira – Envelope nº 2- e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Autoridade Competente do Sr. Superintendente Regional para aprovação.
   2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
   3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
   4. **Julgamento da Documentação**
      1. O julgamento da Documentação será realizado segundo as informações constantes dos subitens 6.6.1 a 6.6.4 deste Edital, sendo considerada habilitada a licitante que atender as condições estabelecidas no item 6.6 deste Edital.
      2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".
      3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria de Licitações providenciará a devolução dos invólucros nº 2, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes.
      4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo na Secretaria de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a CODEVASF fica autorizada a incinerá-los.
      5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.4.3. a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para a aprovação da Superintendência Regional da CODEVASF – 3ª SR, com a indicação das licitantes habilitadas.
         1. Após a aprovação do resultado, será comunicado, por escrito, pela Secretaria de Licitações – SL – diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura da Proposta Financeira das licitantes habilitadas.
         2. As propostas financeiras (Invólucro nº 02) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente comunicada às licitantes.
   5. **Julgamento das Propostas Financeiras**
      1. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos Documentos de Licitação.
      2. As propostas financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas, para avaliar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculo, se o valor proposto não ultrapassa o valor orçado pela CODEVASF, se todos os documentos foram assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências:
         1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
      3. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
         1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.2 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
      4. Havendo dúvidas quanto à composição dos preços unitários ou quanto ao orçamento global apresentado pela CODEVASF por qualquer das licitantes estas só poderão ser apresentadas no período de publicação da licitação, este anterior a apresentação das propostas, não havendo mais prerrogativa quanto às mesmas no período de julgamento.
      5. As propostas financeiras das Licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas, para avaliar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculo, se o valor proposto não ultrapassa o valor orçado pela Codevasf, se todos os documentos foram assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.
      6. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
      7. A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:
3. Propostas que não atendam às exigências do Edital.
4. Propostas com valores exorbitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica
5. Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
6. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
7. Apresentar preços unitários superiores os valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.

e1) No caso de durante a análise da posposta que apresentar o menor preço global no processo licitatório, seja verificada a existência de preço unitário superior ao preço unitário apresentado pela CODEVASF, em benéfico da ampla concorrência, será facultado a esta licitante adequar seu preço unitário ao preço indicado pela Administração, reduzindo consequentemente seu preço global;

e2) Caso a licitante não aceite a redução do preço unitário ofertado acima do peço unitário indicado pela Administração conforme descrito no item anterior, esta será desclassificada.

1. É vedada a apresentação de Propostas Financeiras com preços maiores aos dos valores máximos da CODEVASF
2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentar preços inexequíveis.

g1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) Média Aritmética dos valores das propostas apresentadas, que sejam superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF, ou,

II) Valor orçado pela CODEVASF para o serviço.

g2) Dos licitantes classificados na forma da alínea “g1” do subitem 8.5.7 acima, cujos valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os Incisos ‘I” e ‘II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § lº, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “g1” acima e o valor da correspondente proposta

1. Apresentar quantitativo de material e serviço inferior ao previsto pela Administração.
   * 1. Será considerada vencedora a licitante que habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço para a execução dos serviços objeto deste Edital, respeitado o valor máximo fixado na planilha orçamentária da CODEVASF, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.
     2. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
     3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de verificado à preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.
     4. A Comissão Técnica de Julgamento submeterá à aprovação do Superintendente Regional da 3ª SR da CODEVASF, o relatório conclusivo do julgamento das Propostas Financeiras, com classificação das licitantes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora, decorrido o prazo recursal este poderá homologá-lo ou encaminhará para homologação pelo Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR da Codevasf.
        1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CODEVASF poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
     5. A divulgação do resultado final será efetuada mediante fixação em quadros de avisos da CODEVASF, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, disponibilizado no sítio da CODEVASF: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), e publicado no Diário Oficial da União.
     6. Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.
2. ADJUDICAÇÃO
   1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato que a licitante vencedora firmará com a CODEVASF, observadas as condições constantes do Edital e seus anexos.
   2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato mediante convocação da CODEVASF, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 9.2. desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
   3. A CODEVASF providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
   4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a CODEVASF convocará as que seguirem, por ordem de classificação para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
   5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na CODEVASF por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
   6. A Contratada obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.
3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
   1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
   2. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da CODEVASF no horário de 08(oito) às 12 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas.
   3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
   4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   5. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 10.6
   6. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na CODEVASF, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. Os serviços deverão ser efetuados em no máximo 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço, emitida pela CODEVASF após a assinatura do CONTRATO.
   2. Serão impugnados pela fiscalização todos e quaisquer serviços que não atendam às condições contratuais.
   3. Ficará a Empresa CONTRATADA, obrigada a refazer todo e qualquer serviço impugnado pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
   4. A Empresa CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CODEVASF e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e ou omissão.
   5. Será mantido pela Empresa CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução dos serviços, até a entrega definitiva
5. GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. As garantias técnicas dos serviços prestados estão previstas na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro;
   2. Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n. º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, bem como as especificações técnicas do DNIT e todas as Normas ambientais e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.
   3. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da contratada.
   4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos a Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme item 20 deste Edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
   5. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme item 20 deste Edital.
   6. Após assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
   7. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
   8. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
   9. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condição, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos ao contrato.
   10. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
6. FISCALIZAÇÃO
   1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será feita diretamente pela CODEVASF através de servidor ou de representante, formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os fornecimentos, com a observância do Contrato e dos documentos que o integram.
   2. A FISCALIZAÇÃO terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   3. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados dentro dos termos de Contrato, dando conhecimento do fato à contratada.
   4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   5. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à 3ª GRI/UGE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
   6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
   7. A CODEVASF se reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.
   8. Toda comunicação da CONTRATADA para a CODEVASF deverá ser por escrito direcionado à Fiscalização através do Setor de Protocolo da Empresa Pública Federal.
   9. Cabe ao Fiscal do CONTRATO a constatação de falhas, omissões ou negligência da CONTRATADA, na execução dos serviços e fornecimentos contratados. Isso vindo a ocorrer será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA reparar os prejuízos, diretos e indiretos, ocasionados às estruturas do Perímetro ou a terceiros.
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados em real, após atestados os recebimentos dos serviços por preposto da CODEVASF, com a confirmação das características dos componentes fabricados e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizada nos Termos de Referência ou nas especificações dos equipamentos. Os pagamentos se realizarão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento técnico dos equipamentos, com base nos preços unitários das propostas das contratadas, correspondentes aos quantitativos de fornecimentos efetivamente executados.
   2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
   3. As faturas deverão ser apresentadas corretamente preenchidas, sem rasuras e com as discriminações exigidas pela CODEVASF, além de estarem dentro do prazo de validade das mesmas.
   4. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
   5. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
   6. Juntamente com a apresentação da Fatura terá a Contratada de apresentar a comprovação de recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no § 4º do Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.
   7. Quando se tratar da quitação do pagamento a CODEVASF se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma, deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção do pagamento.
   8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CODEVASF da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
   9. Na hipótese da CODEVASF vir a ser condenada, subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido da medição, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CODEVASF, a título de condenação trabalhista subsidiária, a CODEVASF utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância.
   10. As exigências da CODEVASF, quanto ao preenchimento das faturas deverão ser obtidas junto à fiscalização do contrato e quaisquer dúvidas existentes deverão ser sanadas pela Unidade de Contabilidade da CODEVASF 3ª SR, em Petrolina (PE).
   11. As faturas deverão se protocoladas na CODEVASF 3ª SR, com todos os documentos contábeis e técnicos exigidos, preferencialmente, até o dia 15 do mês subsequente a medição.
   12. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
   13. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização.
   14. As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
   15. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF para cobertura da execução dos serviços.
   16. Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.
   17. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
   18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, entregar, mensalmente à CODEVASF, os documentos de cobrança, acompanhados da memória de medição correspondente, de forma clara, objetiva e ordenada. Condição esta que, se não atendida, implicará em desconsideração pela CODEVASF, dos prazos estabelecidos.
   19. A CODEVASF não pagará serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.
   20. A CODEVASF não fará nenhum pagamento na forma de antecipação referente a aquisições e fornecimentos de materiais.
   21. A CODEVASF não pagará, a qualquer título, valor de compensação pelo período de processamento do pagamento.
   22. A CODEVASF não efetuará pagamento via cobrança bancária.
   23. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+im1/100)dx1/30 x (1+im2/100)dx2/30 x ... x (1+imn/100)dxn/30 - 1,

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

* 1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
  2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a titulo de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
  3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

1. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

**R = V.[ N1. (MEi-MEo)/ MEo +N2. (MOi-MOo)/MOo) ]**

**Onde** :

R – valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

N1 - percentual de ponderação de serviços de Materiais Elétricos frente à totalidade dos serviços a executar.

N2 - percentual de ponderação de serviços de Mão-de-obra especializada frente à totalidade dos serviços a executar.

MEi - Refere-se ao índice Material Elétrico da FGV – cód. A1006827, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MEo - Refere-se ao índice Material Elétrico da FGV – cód. A1006827, correspondente à data de apresentação da proposta.

MOi - Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

MOo – Refere-se a coluna 13 da FGV Mão-de-obra Especializada, cód. AO159886, correspondente à data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



**Sendo:**

= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

= Índice do mês de reajuste com a nova data base.

= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos abaixo descritos.
   2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
   3. Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (cinco por cento) do valor da parte não executada do contrato;
   4. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor do serviço em atraso.
   5. A multa a que alude este item não impede que a CODEVASF rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
   6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
   7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEVASF ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
      1. Antes da cobrança judicial, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação, a ser recolhido à 3ª Unidade Regional de Finanças – 3ª/UFN da CODEVASF, localizada na Sede da 3ª/SR da CODEVASF.
      2. A utilização da garantia obriga a contratada a renová-la pelo prazo restante, caso o contrato continue vigente após a aplicação da penalidade.
   8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CODEVASF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
2. Advertência;
3. Multa;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CODEVASF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   2. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.8 é de competência exclusiva do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   3. O fiscal instruirá o processo, com a análise dos fatos que ensejaram a indicação da penalidade, que será aplicada pelo Superintendente Regional.
   4. A aplicação das sanções previstas nos itens anteriores ao interessado a apresentação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
   5. A manifestação da licitante/contratada será apreciada pelo Superintendente Regional, que poderá relevar ou não a penalidade, com base no parecer técnico do fiscal.
   6. Caso seja mantida a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Diretoria Executiva da CODEVASF. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da CODEVASF, por intermédio do Superintendente Regional, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
   7. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
   8. Da decisão da Diretoria Executiva da CODEVASF não caberá recurso.
   9. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
6. PRAZO DE GARANTIA
   1. Os componentes fabricados serão de responsabilidade da fornecedora contratada e deverão ser garantidos por 12 (doze) meses após o início de operação e nos Termos do Código Civil Brasileiro. Esta garantia deve abranger todo e qualquer defeito oculto, projeto, fabricação, componentes e desenhos de equipamentos, quando submetidos a uso e conservações normais.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.
   2. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
   3. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.
   4. Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
   5. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
   6. **Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.**
   7. A Contratada deverá previamente solicitar da municipalidade a autorização para interdição das ruas e alamedas a serem interditadas para montagem e instalação dos serviços objeto destas Especificações Técnicas.
   8. Caso a Contratada não promova a sinalização das frentes de serviços, a fiscalização poderá determinar a paralise da execução da obra até que todas as áreas que implique risco aos operários e a população esteja devidamente sinalizada.
   9. Estará a cargo da Contratada, obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.
8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
   1. Será obrigatória adoção das medidas de sustentabilidade ambiental aqui determinadas para o objeto desta licitação, consoante à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, subalternos ao seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS nos Art. 5° e 6º os incisos:
   2. Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
   3. III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
   4. IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
   5. As empresas contratadas adotarão as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.
9. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
   1. Após o término dos serviços, a contratada requererá à CODEVASF o recebimento definitivo.
   2. A Fiscalização fará as vistorias e se os serviços estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Termos do Contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.
   3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico de contrato, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da contratada.
   4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
   5. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados.
   6. DO ENCERRAMENTO: o TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO só será emitido após a conclusão total dos serviços, acompanhado da MEDIÇÃO FINAL, devidamente assinado pela Empresa CONTRATADA, FISCAL do CONTRATO e SUPERINTENDENTE REGIONAL da CODEVASF 3ª SR.
   7. O recebimento definitivo dos serviços, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
    1. Os custos dos fornecimentos e serviços para a contraprestação do objeto desta licitação estão orçados no máximo em **R$ 202.730,26 (duzentos e dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com composições e cotações de custos levantadas em julho de 2013.
    2. Os recursos orçamentários para a contraprestação dos serviços deste Edital, sob a gestão 2013 da 3.ª Superintendência Regional correrão à conta do Termo de Cooperação Técnico-Financeira Chesf/Codevasf CV-I-92.2013.0300.00, Fonte 281, Programa de Trabalho nº 20.607.2013.20EY.0001 - Administração de Perímetros Públicos de Irrigação Nacional, PTRES 063718.
11. CONDIÇÕES GERAIS
    1. Será obrigatória, no ato da licitação, a apresentação das composições de todos os preços unitários propostos e a composição do BDI.
    2. A Minuta de Contrato regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
    3. O contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela CODEVASF, com a conseqüente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do art. 77, 79 e 80 da citada lei.
    4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços ou fornecimentos extras.
    5. Serviços/obras e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
    6. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
    7. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
    8. Fica assegurado a CODEVASF e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
    9. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução das obras/serviços objeto desta licitação.
    10. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
    11. À CODEVASF fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui propostos.
    12. A licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência do contrato.
    13. Este Edital, seus Termos de Referência, Especificações Técnicos e demais anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
    14. O Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Pernambuco, em qualquer das varas instaladas na cidade de Petrolina, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 28 de novembro de 2013.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA MOUCO**

**Superintendente Regional Interino**

**CODEVASF 3ª SR**

# TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2013 – CODEVASF

**A N E X O I**

**TERMO DE PROPOSTA**

# TERMO DA PROPOSTA

**À**

**CODEVASF**

**Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – CEP 56.304-230**

**PETROLINA-PE**

Prezados Senhores:

Tendo examinado os Documentos de Licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a execução das obras e dos serviços relativos ao fornecimento, transporte e instalação de 02 conjuntos de barriletes para as estações de bombeamento do perímetro irrigado de Ico Mandantes EB04 e EB05, um conjunto para cada estação, localizado no município de Petrolândia em Pernambuco, em conformidade com as especificações, constantes do Edital nº \_\_\_/2013, pelo valor global de R$ \_\_\_\_\_\_,\_\_ (......................), conforme planilha de preços em anexo, que faz parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, concederemos garantia em valor não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para sua realização.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer prazo antes da expiração desse prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2013 – CODEVASF

**A N E X O II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

# TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2013 – CODEVASF

#### ANEXO II

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.6.1, alínea “f”).**

Licitante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO CADASTRAL – CRC ou SICAF, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º da lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, (Art.87, Inciso IV, Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

##### Cidade, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

###### *Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

###### *Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

# TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2013 – CODEVASF

**ANEXO III**

**TERMOS DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ QUADROS / PLANILHAS DE ORÇAMENTOS**

# (GRAVADOS EM ARQUIVO SEPARADO)TOMADA DE PREÇOS N.º 068/2013 – CODEVASF

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(GRAVADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CODEVASF** | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**  **(NO SITE WWW.CODEVASF.GOV.BR)** | | | | | **TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2013** |
| **OBJETO**: Fornecimento, transporte e instalação de 02 conjuntos de barriletes para as estações de bombeamento do perímetro irrigado de Ico Mandantes EB04 e EB05, um conjunto para cada estação, localizado no município de Petrolândia em Pernambuco. | | | | | | |
| ***Documentos Constitutivos*** | | | | | | |
| **ANEXOS**:  I. TERMO DE PROPOSTA  II. MODELOS DE DECLARAÇÕES  III. TERMOS DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUADRO / PLANILHAS DE ORÇAMENTOS  IV. MINUTA DE CONTRATO | | | | | | |
| ***Dados para correspondência informados pela licitante*** | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **EMPRESA**:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CNPJ:** | | | | | | |
| **ENDEREÇO**: | | | | | | |
| **CIDADE**: | | | | | **CEP**: | |
| **TELEFONE**: | | | | **FAX**: | | |
| **E-mail:** | | **Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo site da CODEVASF.**  **Assinatura:** | | | | |
| **EDITAL GRATUITO.** | | | **DATA:** | | | |